Resolução nº : 872/2005
Protocolo nº : 183815/04
Origem : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
Interessado : NILSON ANTONIO DE MORAIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 600,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de NILSON ANTONIO DE MORAIS na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA